

O Executivo Municipal deliberou, por
Unanimidade e em menor
aprovado

O Presidente da Câmara Municipal,
José Antunes
Data 17/06/19



PROPOSTA

Considerando as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da Educação e Ação social;

Considerando que, de acordo com a al. hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às Câmaras Municipais "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes";

Considerando que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

Considerando que o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) prescreve que o início do procedimento de regulamento administrativo "é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento";

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Ação Social Escolar do Município da Lousã.

Lousã, 12 de junho de 2019

O Presidente de Câmara

José Antunes
Luís Miguel Correia Antunes

A Vereadora do Pelouro

Henriqueta Oliveira

Henriqueta Oliveira

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/06/17

O SECRETARIO

Adelino